



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

024/87  
LEI Nº 07/87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ADMINISTRAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP -, para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a Fundação Serviços de Saúde Pública autorizada a fixar e reajustar periodicamente as tarifas relativas ao Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município de Icapuí, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para a implantação e, ou, melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 16 de novembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Icapuí

Eng.º José Ailton Felix Cirilo da Silva  
Prefeito

lts.\*



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

024/87  
LEI Nº 07/87

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ADMINISTRAR O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP -, para administrar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, fica a Fundação Serviços de Saúde Pública autorizada a fixar e reajustar periodicamente as tarifas relativas ao Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município de Icapuí, de forma a cobrir os custos de operação e manutenção, bem como, os encargos financeiros decorrentes dos empréstimos que vier a contrair para a implantação e, ou, melhoria dos citados sistemas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 16 de novembro de 1987.

Prefeitura Municipal de Icapuí

Eng. José Ailton Félix Cirilo da Silva  
Prefeito

lts.\*